



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Tbda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annu-ciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Tabela de preços da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 22:410 — Introduz várias alterações nas áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia ligeira n.º 5 e grupo independente de artilharia de montanha n.º 15.

Decreto n.º 22:411 — Reforça o orçamento do Ministério com uma verba destinada à construção de um cemitério português em Richebourg-l'Avoué e para custear as despesas com a construção de lápides e padrões destinados às sepulturas de guerra no estrangeiro.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 22:412 — Transfere várias verbas dentro do actual orçamento do Ministério.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros:

Rectificação ao decreto n.º 22:366, que transfere várias verbas do actual orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 22:396, que manda aplicar às colónias o decreto n.º 21:287, sobre a reforma do processo civil e comercial, bem como os decretos n.º 21:700, sobre o processo sumário de falências, e 21:758, sobre o estado de insolvência dos devedores não comerciantes, bem como algumas disposições do decreto n.º 21:964, e lhes introduz várias alterações.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 7:560 — Determina que os contratos do pessoal das secretarias das inspecções de distrito sejam feitos perante o director geral do ensino primário ou perante os respectivos inspectores quando aquele assim o determine.

Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Decreto n.º 22:413 — Cria a delegação da Junta Nacional de Exportação de Frutas em Vila Franca de Xira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Tabela de preços

Serviços de radiologia

Anca	120\$00
Antebraço	80\$00
Bacia	150\$00
Bexiga	100\$00
Braço	80\$00
Cabeça	100\$00
Colecistografia	200\$00
Coluna cervical	100\$00
Coluna dorsal e lombar	150\$00
Cotovelo	80\$00
Coxa	120\$00
Dentes (cada)	30\$00
Estômago e ciclo intestinal	350\$00
Estômago e duodeno	200\$00
Fígado simples	120\$00
Histerosalpingografia	400\$00
Intestino (clister opaco)	250\$00
Intestino (ingestão)	200\$00
Joelho	100\$00
Mandibular	80\$00
Mão	80\$00
Ombro	90\$00
Ortodiagrama	200\$00
Pé	80\$00
Perna	100\$00
Punho	80\$00
Radioscopia	150\$00
Rins	150\$00
Rins com preparação	200\$00
Rins e bexiga com preparação	300\$00
Rins e bexiga sem preparação	20\$00
Tórax	150\$00
Tornozelo	80\$00

Nota. — Por cada chapa a mais sofrem estes preços um aumento de 50 por cento.

Radioterapia por campo e por sessão:

Radioterapia profunda	60\$00
Radioterapia superficial	40\$00

Para crianças até dez anos é aplicada a tabela anexa com 30 por cento de redução, exceptuando as crianças até um ano de idade em que se tenha de empregar películas 30 × 40, por abran-ger o corpo todo, pagando por cada película 80\$.

Para as classes pobres, estabelecimentos de assistência pública e câmaras municipais:

9 × 12	5\$00
13 × 18	8\$00
18 × 24	12\$00
24 × 30	20\$00
30 × 40 (cada)	35\$00
30 × 40 (em série, duas)	50\$00
Radioscopia (cada)	30\$00

Análises clínicas

	Preços normais	Preços para classes pobres		Preços normais	Preços para classes pobres
<i>Análises de expectoração e pus:</i>					
Exames bacteriológicos directos de esfregaços	10\$00	2\$50	Doseamento da colessterina, doseamento do ácido úrico, doseamento da creatinina, cada	25\$00	6\$00
Inoculação em cobaia ou cultura	50\$00	12\$10	Doseamento de hemoglobina, contagem de glóbulos brancos e vermelhos	35\$00	9\$50
Inoculação no rato	30\$00	7\$50	Doseamento de serina e globulina	40\$00	10\$00
Pesquisa de bacilos ácido-resistentes:			Doseamento da ureia, doseamento do açúcar, doseamento dos cloretos, doseamento do cálcio, cada	20\$00	5\$00
a) Directa	10\$00	2\$50	Fórmula leucocitária	30\$00	7\$50
b) Com homogeneização e centrifugação	20\$00	5\$00	Fórmula leucocitária com hemograma de Schilling	35\$00	9\$00
Pesquisa de gonococos (duas colorações)	15\$00	4\$00	Pesquisa de hematozoários, leishmania, tripanossoma, etc.	30\$00	7\$50
<i>Análises de fezes:</i>			Reacção de Kahn	10\$00	2\$50
Exame completo (macroscópico e microscópico após regime de prova com dieta de Schmitt-Strassburger)	30\$00	7\$50	Reacção de Kottmann	15\$00	4\$00
Pesquisa de ovos de parasitas por processo de enriquecimento	30\$00	7\$50	Reacção de Van Den Bergh:		
Pesquisa de ovos de parasitas por processo directo	20\$00	5\$00	a) Directa	15\$00	4\$00
Pesquisa de sangue occulto	10\$00	2\$50	b) Directa e indirecta (com doseamento)	25\$00	6\$00
Série de três análises para pesquisa de sangue	20\$00	5\$00	Reacção de Wassermann	20\$00	6\$00
<i>Análises de líquido céfalo-raquidiano:</i>			Reacção de Weinberg	20\$00	5\$00
Albumina e globulinas	10\$00	2\$50	<i>Análises de suco gástrico:</i>		
Albumina, globulinas e cloretos	12\$50	3\$00	Exame dos caracteres físicos, exame microscópico e doseamento do ácido clorídrico livre e da acidez total	15\$00	4\$00
Contagem na célula de Nageotte	10\$00	2\$50	Exame das caracteres físicos, microscópicos e doseamentos na prova de Ewald-Boas	20\$00	5\$00
Cultura de meningococos	20\$00	5\$00	Prova fraccionada para determinação da curva de secreção ácida, exame do sedimento, etc., para exame funcional	60\$00	15\$00
Doseamento de açúcar ou ureia	20\$00	5\$00	<i>Análises de urina:</i>		
Doseamento da albumina, dos cloretos e do açúcar, globulinas, exame citológico e contagem na célula de Nageotte	45\$00	10\$00	Tipo I — Caracteres gerais, pesquisa e doseamento de albumina ou açúcar	10\$00	2\$50
Idem e exame bacteriológico	50\$00	12\$50	Tipo II — Caracteres gerais, pesquisa de elementos anormais (doseamento de albumina e de açúcar), exame do sedimento	12\$00	3\$00
Doseamento da albumina, dos cloretos, globulinas, exame citológico e contagem na célula de Nageotte	30\$00	7\$50	Cada doseamento de ureia, cloretos, fosfatos, ácido úrico, amónia e aminoácidos, etc., faz aumentar o preço da análise de tipo II de mais	2\$50	1\$00
Exame bacteriológico directo	10\$00	2\$50	Análise completa	30\$00	7\$50
Exame citológico	10\$00	2\$50	<i>Exames bacteriológicos especiais:</i>		
Reacção de benjoim coloidal	25\$00	6\$00	Hemocultura em caldo	20\$00	5\$00
Reacção de Kahn	12\$00	3\$00	Hemocultura de Kayser (hem. em bilis)	30\$00	7\$50
Reacção de Takata-Ara	10\$00	2\$50	Sementeira em meios próprios e identificação das colónias desenvolvidas	20\$00	5\$00
Reacção de Wassermann	25\$00	7\$00	Soro-aglutinação do agente da febre de Malta, tifo exantemático e espiroquetose íctero-hemorrágica	50\$00	12\$00
<i>Análises de líquido pleurítico, ascítico ou quístico:</i>			Soro-reacção de Widal para uma bactéria	30\$00	7\$50
Determinação da densidade e reacção de Rivotta	7\$50	2\$50	Soro-reacção de Widal para três bactérias (tífico e paratíficos A e B)	50\$00	12\$00
Determinação da densidade, reacção de Rivotta e doseamento da albumina	10\$00	2\$50	Pesquisa do treponema em fundo escuro	50\$00	12\$00
Determinação da densidade, reacção de Rivotta, doseamento da albumina e exame citológico	20\$00	5\$00	<i>Exames funcionais:</i>		
Idem e exame bacteriológico directo	25\$00	6\$00	Constante de Ambard	30\$00	7\$50
Exame bacteriológico directo	10\$00	2\$50	Determinação da reserva alcalina do plasma (aparelho de Van Slyke)	20\$00	5\$00
Exame citológico	10\$00	2\$50	Determinação da tensão do C.O ₂ no ar alveolar (Fridericia)	20\$00	5\$00
Exame directo e culturas	40\$00	10\$00	Diagnóstico de gravidez (método de Ascheim-Zondeck)	40\$00	10\$00
Inoculação em cobaia	50\$00	12\$00	Prova de concentração e diluição de Vohard	30\$00	7\$50
<i>Análises de sangue:</i>			Prova de concentração de ureia de Mac-Lean (com as novas modificações)	30\$00	7\$50
Contagem de glóbulos brancos e fórmula leucocitária (com determinação dos números absolutos)	45\$00	12\$00	Prova da fenolsulfonaftaleína	35\$00	9\$00
Contagem de glóbulos vermelhos e determinação da hemoglobina	30\$00	7\$50	(Se a prova é feita pelo clínico, doseamento colorimétrico)	20\$00	5\$00
Contagem de plaquetas	15\$00	4\$00	Prova de glicémia experimental	60\$00	15\$00
Determinação da coagulabilidade	10\$00	2\$50	Prova de Mosenthal, simplificada	25\$00	6\$00
Determinação da hemoglobina, contagem de glóbulos brancos e vermelhos, fórmula leucocitária	60\$00	15\$00	Prova das duas horas para exame funcional dos rins (prova de Mosenthal)	40\$00	10\$00
Determinação do índice icterico	15\$00	4\$00	Prova da Rosa de Bengala	20\$00	5\$00
Determinação da resistência globular	20\$00	5\$00			
Determinação do tempo da hemorragia	10\$00	2\$50			
Determinação da velocidade de sedimentação	10\$00	2\$50			
Doseamento do azote total e da ureia para determinação do azote residual	40\$00	10\$00			

	Preços normais	Preços para classes pobres
<i>Auto-vacinas :</i>		
Anti-gonocócicas, anti-meliticócicas, anti-estreptocócicas, anti-estafilocócicas, etc.	De 50\$00 a 100\$00	De 12\$50 a 25\$00
<i>Anatomia patológica :</i>		
Análise histológica de tumor	80\$00	50\$00

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 1 de Abril de 1933.— Pelo Conselho Administrativo, o Director, *Augusto de Almeida Monjardino*.

Está conforme.— Direcção Geral de Assistência, 4 de Abril de 1933.— O Chefe da Repartição, *José Maria Sequeira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto n.º 22:410

Considerando que pelo decreto n.º 21:833, de 5 de Novembro de 1932, foi desdobrado o regimento de artilharia ligeira n.º 5 em dois grupos, o primeiro com sede no Pôrto e o segundo em Amarante;

Tornando-se necessário, para cumprimento do artigo 1.º do decreto n.º 18:788, de 28 de Julho de 1930, que cria uma secção de depósito nas sub-unidades permanentemente destacadas fora da sede, estabelecer a área de recrutamento e mobilização do 2.º grupo daquela unidade;

Atendendo ao que foi proposto pelo comando da 1.ª região militar sobre as alterações a introduzir nas áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia da mesma região;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro n.º 6 (Sedes e áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia) do decreto n.º 13:851, de 29 de Junho de 1927, alterado pelo decreto n.º 21:801, de 28 de Outubro de 1932, passa a ter, na parte respeitante ao regimento de artilharia ligeira n.º 5 e grupo independente de artilharia de montanha n.º 15, a seguinte constituição:

Áreas de recrutamento e mobilização:

Regimento de artilharia ligeira n.º 5:

- 1.º grupo (Pôrto)— Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 9, 10 e 18.
- 2.º grupo (Amarante)— Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 6 e 13.

Grupo independente de artilharia de montanha n.º 15:

Viana do Castelo— Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 3 e 8.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com

fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 6 de Abril de 1933.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA— *António de Oliveira Salazar*— *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Daniel Rodrigues de Sousa*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches*— *Duarte Pacheco*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Gustavo Cordeiro Ramos*— *Sebastião Garcia Ramires*.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:411

Considerando que o Governo Português, numa justa e devida homenagem aos nossos gloriosos mortos da Grande Guerra, resolveu há tempo assinalar com lápides as suas sepulturas nos cemitérios do estrangeiro, erigindo ainda, nalguns desses cemitérios, pequenos padrões ou monumentos votivos, e bem assim proceder à vedação e definitiva organização do cemitério militar português de Richebourg-l'Avoué, França, por forma a dar-lhe condigna apresentação;

Considerando que qualquer das duas citadas deliberações teve começo de execução, mas acham-se de há muito suspensos os respectivos trabalhos;

Atendendo que no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico não há verba inscrita para a construção do referido cemitério e para custear as despesas ainda por satisfazer relativas às lápides, não podendo ser aplicado o saldo de 429.049\$82 existente no mesmo Ministério para esse fim, porque respeita a anos económicos findos;

E sendo um dever de respeito e de gratidão àqueles que morreram pela Pátria não demorar por mais tempo a efectivação da mencionada homenagem;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é reforçado com a importância de 502.632\$, pela forma que segue:

CAPÍTULO 4.º

3.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais

Artigo 57.º— Encargos administrativos:

1) Outros encargos:

- c) Construção de um cemitério português em Richebourg l'Avoué 305.000\$00
- d) Construção de lápides e padrões destinados às sepulturas de guerra no estrangeiro, transportes, renda de armazéns e outras despesas 197.632\$00

502.632\$00

Art. 2.º A totalidade descrita no artigo anterior tem compensação na receita de 429.049\$82, que é inscrita no orçamento das receitas do Estado para 1932-1933